



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO

1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II
- 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III
- 5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV
- 6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V
- 7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI
- 8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII
- 9 - DO PROCESSAMENTO DO CERTAME – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS RECURSOS – SEÇÃO IX
- 11 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI
- 13 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII
- 14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XV
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVI
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XVIII
- 20 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XIX
- 21 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XX
- 22 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – SEÇÃO XXI
- 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXII
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIII
- 25 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXIV





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO
1DOC Nº 1.236/2023
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município do Moreno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do Moreno/PE, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 026/2023, de 26 de abril de 2023, torna público que realizará processo de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas, decorrente da Inexigibilidade Licitatória **Chamada Pública nº 001/2023**, destinado à execução do objeto deste Edital.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.080/90, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA** pelo PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da publicação.

1.4 Reunindo o (s) prestador (es) as condições de aptidão para contratar com a Administração Municipal, o presente procedimento enquadra-se em processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência. (**Anexo VII**)

2.2 - Após a data da Sessão pública de processamento do Credenciamento outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.3 - que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação;

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



4.1.5 - No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.4 Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.1.5 Certificado de Entidade Filantrópica, quando se tratar de entidades filantrópicas;

4.2.1.6 Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo V;

4.2.1.7 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.1.8 Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (CPF);

4.2.1.9 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema único de Saúde a nível municipal, Estadual ou Federal, nos termos §4º do art. 26 da Lei 8080/90.

4.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

4.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.2.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico Financeira

4.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, juntamente com Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

4.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

4.2.4.1 Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Agência de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, se for o caso;

4.2.4.2 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



- 4.2.4.3** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 4.2.4.4** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional (Anexo III);
- 4.2.4.5** Certificados dos profissionais devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe, RG, CPF e certificado do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- 4.2.4.6** Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;
- 4.2.4.7** Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Federal de Odontologia;
- 4.2.4.8** Comprovação que a prestador possui em seu quadro permanente Profissional Habilitado e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na data prevista para entrega dos documentos na Comissão Permanente de Licitação, todos as documentações necessárias à prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, nos turnos manhã e tarde, todos os dias da semana;
- No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;
 - O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.
- 4.2.4.9** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência, e acompanhados de cópias autenticadas das respectivas notas fiscais.

5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV

5.1 A proposta compreende na apresentação do Anexo IV, que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 1 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



proponente, devendo:

5.1.1 conter a razão social, endereço completo, CNPJ e dados para contato, como: telefones, fax, e-mail.

5.2 A proposta digitalizada deverá ser apresentada devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos.

5.3 A Proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste TR.

5.4 As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste TR serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo do TR. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração. A quantidade de proposta poderá ser menor que o estipulado pela administração, devendo o interessado propor quantidade compatível com sua capacidade instalada.

6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V

6.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

6.2 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº
1.236/2023
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023
[Razão social da licitante]
[Endereço e dados para contato]





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº
1.236/2023
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023
[Razão social da licitante]
[Endereço e dados para contato]

7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI

7.1 - Os serviços a serem executados, descritos no Anexo VII serão remunerados em conformidade com os valores constantes na sua Tabela.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, fará o registro dos envelopes recebidos, procedendo à abertura dos mesmos, permitindo vistas aos documentos.

8.2 - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré qualificação previstos no Edital.

8.3 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.4 - Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com registro dos possíveis participantes.

8.5 - O resultado da pré qualificação será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra os julgamentos da documentação de habilitação e da proposta de preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



9 – DO PROCESSAMENTO DO CERTAME - SEÇÃO VIII

9.1 O credenciamento realizar-se-á a título gratuito, não implicando obrigações financeiras ou repasses de recursos entre os partícipes, também não gerando direitos a indenizações, contraprestações pecuniárias, reembolsos e/ou ressarcimentos.

9.2 Compete a Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno a condução dos trabalhos, o controle e a gestão do recebimento das documentações e divulgação dos resultados acerca do Credenciamto.

9.3 O credenciamento é ato intransferível e as atividades dele decorrentes devem ser realizadas única e exclusivamente pela empresa credenciada.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação deverá supervisionar e controlar os atos de todo processo, possuindo a prerrogativa de analisar os documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou possíveis denúncias.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para realizar verificação das documentações apresentadas no ato do credenciamento, conforme as disposições deste Termo de Referência, podendo exigir documentação complementar relacionados a comprovação de atestado de capacidade técnica ou de regularidade fiscal.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação, após analisar toda documentação apresentada pela interessada, declarará a empresa apta a operar o sistema de pagamentos de créditos de natureza tributária, parcelado via cartões de crédito ou débito de valores devidos, garantindo o recolhimento e o repasse de forma integral e a vista, sem qualquer ônus adicional.

9.7 Os interessados em se credenciar deverão protocolizar na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3780, Centro, Moreno-PE, das 09h às 14h, horário local, devendo entregar as documentações elencadas nos itens 21, 22 e 23 deste termo de referência, bem como proposta de preço, quando não encaminhada em seus originais, poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via “internet”.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



9.8 A Comissão Permanente de Licitação sempre que recepcionar envelopes de credenciamento irá publicar aviso designando data e hora para a sessão pública por meio de Vídeokonferência, contendo o link de acesso da reunião.

9.9 É facultada à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento da documentação técnica da empresa requerente do Credenciamento à Secretaria de Saúde para exame e emissão de parecer técnico.

9.10 Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão abertos pela Comissão de Licitação em Sessão Pública, por meio de Videokonferência, sendo os documentos neles contidos rubricados Comissão de Licitação e posteriormente examinados e rubricados por todas as licitantes participantes do certame.

9.11 Na sessão inicial serão abertos os envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação), a sessão será suspensa para exame das documentações das empresas participantes pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica. Os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados, permanecerão sob a guarda da Comissão até a designação de sessão para abertura das proponentes habilitadas.

9.12 O Resultado do Julgamento da Habilitação será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.

9.13 As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

9.14 A Comissão de Licitação manterá guarda dos envelopes das propostas financeiras das empresas declaradas inabilitadas pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da intimação do resultado final da fase de habilitação. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



9.15 Quando da realização de sessão para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas Financeiras) das proponentes habilitadas, a Comissão de Licitação irá proceder a divulgação da data, horário e forma, se presencial ou por Vídeoconferência.

9.16 Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pela referida Comissão.

9.17 A sessão por Vídeoconferência será suspensa para exame das Propostas Financeiras das empresas habilitadas pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos. O Resultado do Julgamento das Propostas Financeiras será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.

9.18 Das reuniões para abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura do envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), serão lavradas Atas circunstanciadas, de vendo ser assinadas pela Comissão de Licitação e por eventuais representantes técnicos da secretaria demandante.

9.19 A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixados no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito.

9.20 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.21 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida à concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.

9.22 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firmem os





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



direitos das demais licitantes.

9.23 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade

9.24 Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

9.25 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente TOMADA DE PREÇOS, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10 DOS RECURSOS – SEÇÃO IX

10.1 – Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no horário de 08h00min as 14h00min.

10.2.1.1 Os Recursos Administrativos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br no prazo descrito no item anterior, respeitando o horário descrito, contando que o arquivo seja assinado eletronicamente e a Comissão Permanente de Licitação acuse o recebimento do mesmo.

10.2.1.2 Os Recursos enviados após as 14h do 5º dia útil, após a veiculação da intimação do ato e abertura do prazo recursal, **serão considerados intempestivos.**

10.3 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da datada publicação do resultado na Imprensa Oficial.

10.3.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade do Órgão demandante.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



10.3.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, em até 2 (dois) dias úteis.

10.3.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

11 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X

11.1 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto para prestar os serviços.

11.2 - Durante a vigência do Edital, incluída as suas republicações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.2.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão contratante, por via postal.

11.2.2 - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

11.2.3 - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.

11.2.4 - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na Imprensa Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - A critério da autoridade máxima do órgão contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

11.4 - A critério do órgão contratante, e a qualquer tempo, poderá ser realizado novo





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



chamamento público para novos interessados, quando o Edital será republicado, podendo-se alterar regras, condições e minutas.

11.5 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI

12.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua.

12.2 - Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

13 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII

13.1 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

13.2 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

13.2.1 - advertência por escrito;

13.2.2 - suspensão temporária do seu credenciamento;

13.2.3 - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



13.3 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - Concluídos os trabalhos da Comissão de Licitação, o Processo será encaminhado à autoridade superior para a devida homologação, mediante Termo de Homologação.

15 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

15.2 - O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação.

15.3 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

15.4 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta contratual.

15.5 - A Administração convocará o credenciado, num prazo de até 2 (dois) dias, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5.1 - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-lo na execução do contrato.

15.6 - O instrumento contratual será assinado pelo representante legal do credenciado,





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



observará a minuta integrante deste Edital, e o seu extrato será publicado na Imprensa Oficial.

16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XV

16.1 - Após a assinatura do instrumento de contrato dar-se início aos trabalhos a serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, podendo ocorrer modificações das cláusulas iniciais mediante termos aditivos, observadas as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVI

17.1 - Executar os serviços de exames laboratoriais obedecendo as exigências deste Edital, Anexos e demais normas de saúde pública.

17.2 - Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Designar e informar à Secretaria de Saúde do Município o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

17.4 - Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

17.5 - Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante.

17.6 - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços previstos na tabela do anexo VII.

17.7 - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

17.8 - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais,





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

17.9 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17.10 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

17.11 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

17.12 - Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.13 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVII

18.1 - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Secretaria de Saúde do Município, através de servidor especialmente designado.

18.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

18.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



18.4 - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências do órgão contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

19 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XVIII

19.1 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.2 - O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

19.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Cambucá, através de seus órgãos, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

19.4 - A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

19.5 - As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



20 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XIX

20.1 - Além dos motivos previstos neste Edital e na legislação vigente, poderão ensejar a rescisão do contrato os seguintes motivos:

20.1.1 - alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

20.1.2 - envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometa a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

20.1.3 - não repor a garantia utilizada, quando for o caso;

20.1.4 - violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

20.1.5 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão contratante;

20.1.6 - venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

20.1.7 - na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

20.1.8 - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

21 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XX

21.1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



confidencialidade de dados e informações.

21.2 - O órgão contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

21.3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

22 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – SEÇÃO XXI

22.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

22.2 Os serviços serão divididos em duas etapas:

1ª Etapa - parte CLÍNICA a ser realizada pela rede de saúde do município de Moreno/PE;

2ª Etapa - parte LABORATORIAL a ser realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s).

22.3 O(s) laboratório(s) credenciado(s) terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução e entrega do objeto em cada item da etapa enviada ao laboratório, conforme descrito na **2ª Etapa - parte LABORATORIAL**, do termo de referência;

22.4 Havendo a necessidade de alguma inclusão, exclusão e alteração, quando for solicitada pela CREDENCIANTE, os prazos serão os seguintes:

- 05 (cinco) dias úteis de trabalho em cada uma das provas;
- 10 (dez) dias úteis para a confecção da armação metálica.

22.5 A empresa CREDENCIADA deverá atender a demanda de acordo com a meta a fixada pelo credenciante.

- Próteses repetidas por erros de confecção não entram nesse quantitativo e será de inteira responsabilidade da empresa CREDENCIADA, não havendo nenhum





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



custo a CREDENCIANTE e/ou paciente.

- b) Havendo algum problema relacionado à confecção da prótese, em até 30 dias da entrega da mesma, a CREDENCIADA fará os ajustes necessários sem custos para o paciente e/ ou CREDENCIANTE.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXII

24.1. Os recursos para fazer face às despesas, correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 600

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIII

24.1 - a critério da Secretaria Municipal de Saúde o presente chamamento público poderá ser:

24.1.1 - adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

24.1.2 - revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.1.3 - anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



24.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

24.3 - Após notificação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a critério da administração, excluir os profissionais que não seguem os regulamentos deste Edital.

24.4 - O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.5 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, e, por isso, a qualquer momento o Credenciamento poderá ser denunciado, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

25 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXIV

25.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

25.1.1 - Anexo I – Modelo de Declaração à Prestação dos Serviços

25.1.2 - Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento

25.1.3 - Anexo III – Relação de Profissionais que compõem Equipe Técnica

25.1.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

25.1.5 - Anexo V – Declaração de Não emprega Menor

25.1.6 Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

25.1.7 - Anexo VII – Termo de Referência

25.1.8 Anexo VIII - Minuta de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



Moreno-PE, 06 de Outubro de 2023.

Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente CPL / PMM

APROVAÇÃO EDITAL

Ladyodeyse Santiago
Secretária de Saúde
AUTORIDADE DEMANDANTE

VISTO

_____ - OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo contratação de serviços terceirizados laboratoriais de próteses dentárias necessários para assistir os usuários do Município de Moreno -PE, em atendimento a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, a Nota Técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/Departamento de Atenção Básica/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde, sobre o credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos o procedimento abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL
	TOTAL			

Fonte: Gerencia de Regulação em Saúde/SMS – SETEMBRO/2023.

Obs: Especificar a quantidade de procedimentos a serem ofertados por mês e ano, levando em consideração sua capacidade instalada.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
Dias e horário de atendimento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

LOCAL/DATA

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Termo de Referência, alusivo ao credenciamento de serviços especializados que possuímos todas as condições à prestação de Assistência Ambulatorial em **próteses dentárias necessários para assistir os usuários do município de Moreno-PE, em atendimento a política nacional de saúde bucal – Brasil sorridente, a nota técnica da Coordenação-geral de saúde bucal/departamento de atenção básica/secretaria de atenção à saúde/Ministério da Saúde, sobre o credenciamento e repasse de recursos para os laboratórios regionais de próteses dentárias – Irlpd, em consonância com a Portaria gm/ms nº 2.291, de 10/09/2021, que credencia o município Moreno – PE a receberem incentivo financeiro de custeio, pertinente ao Irlpd, necessário para assistir os usuários do sistema único de saúde/sus, de forma complementar**, e que funcionamos em dois turnos (manha e tarde), em todos os dias da semana. Somos pessoa jurídica, objetivamos atender as necessidades dos pacientes de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, estamos localizados no Município de Moreno, possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados, segue abaixo a proposta de oferta de atendimentos ambulatoriais fisioterapêuticos a ser disponibilizada ao SUS:

QUADRO 1 - OFERTA DE PROCEDIMENTOS EM PROTESES SENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL
	TOTAL			

Obs: Especificar a quantidade de procedimentos fisioterapêuticos (DETALHAR PREÇO UNITÁRIO, TOTAL MENSAL) a serem ofertados mensalmente, levando em consideração a capacidade instalada DA UNIDADE OFERTANTE.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

Local/Data

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ANEXO III

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo Função	Carga horária semanal	Número do Conselho

Moreno,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO -PE, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE, A NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOBRE O CREDENCIAMENTO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10/09/2021, QUE CREDENCIA O MUNICÍPIO DE MORENO– PE A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PERTINENTE AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR.

PROPOSTA:

Item	Qtde anual	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
Valor Total da Proposta:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa CREDENCIADA;
Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Moreno, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura de Moreno
Comissão Permanente de Licitação
Av. Dr. Sofronio Portela, 3780
Centro, Moreno – Pernambuco, 54800-000
(81) 3535-2537 / (81) 98246-9537
Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO -PE, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE, A NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOBRE O CREDENCIAMENTO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10/09/2021, QUE CREDENCIA O MUNICÍPIO DE MORENO– PE A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PERTINENTE AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Moreno, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura de Moreno
Comissão Permanente de Licitação
Av. Dr. Sofronio Portela, 3780
Centro, Moreno – Pernambuco, 54800-000
(81) 3535-2537 / (81) 98246-9537
Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA–ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP;
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Assinatura representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte



PREFEITURA DE
MORENO

AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura de Moreno
Comissão Permanente de Licitação
Av. Dr. Sofronio Portela, 3780
Centro, Moreno – Pernambuco, 54800-000
(81) 3535-2537 / (81) 98246-9537
Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>
E-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORENO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fulcro nas Leis Federais nº. 8666/93, nº 8080/90 e Decreto nº 7.508/2011.

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço), neste ato representado por, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da C. I. nº. xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 012/2022**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 8.666/93, 8080/90 e suas alterações, Decreto nº 7.508/2011, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Termo.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados compreendem a utilização pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **CREENCIADA**, necessária para o atendimento do objeto deste Termo, concomitante com o termo de referência.

Parágrafo Segundo – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CREENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto no Termo de Credenciamento, compreendendo, os serviços relacionados abaixo:

LISTAGEM DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – (Da Execução dos Serviços)

Para atender o objeto deste Termo, a **CREENCIADA** obriga-se a observar as regras para atender as exigências contidas na Portaria Ministerial Nº 1.825/GM de 24/08/2012, referente à Implantação e Custeio da confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), de forma estratégica para melhorar o acesso do usuário do SUS, no atendimento da demanda de Próteses Dentárias Parciais Removíveis, Próteses Totais, suprimindo desta forma uma lacuna na Integralidade das linhas de cuidado em saúde Bucal dentro da Rede de atenção à Saúde no município.

Parágrafo Primeiro – REDE PRÓPRIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR TIPO DE ESTABELECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO
5081629	CEO DRA MARLENE FERREIRA LIMA
2699125	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA
2343762	PSF ALTO DA MATERNIDADE
2343800	PSF BONANCA
7123086	PSF CARAUNA
2343797	PSF HERACLITO MONTENEGRO
2343851	PSF MASSARANDUBA
2343703	PSF PEDREIRA MANGUEIRA
6571395	PSF VILA HOLANDESA
2343770	UBS ENFERMEIRO BRAZ JOSE DA SILVA

Parágrafo Segundo – Os serviços serão divididos em duas etapas:

1ª Etapa - parte CLÍNICA a ser realizada pela rede de saúde do município de Moreno/PE;

2ª Etapa - parte LABORATORIAL a ser realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s).

I - DA 1ª ETAPA - CLÍNICA:

A etapa clínica terá início com os seguintes procedimentos:

a) Consulta inicial na Atenção Primária com o seguinte:

- Preparo prévio: através de intervenções clínicas com o objetivo de restabelecer as condições de saúde dos dentes remanescentes e tecidos anexos;
- Encaminhar para a referência do Centro Especialidades Odontológicas, conforme critérios estabelecidos pela Norma Operacional de Acesso- NOA Odontológica e protocolos clínicos vigentes, nas áreas de periodontia, endodontia, dentística restauradora e intervenções cirúrgicas.

b) Consulta na Atenção Especializada pelo Cirurgião-Dentista Protésista, com os seguintes procedimentos:

- Exame clínico: Anamnese, exame físico e exames





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



complementares de diagnóstico por Imagem;

- Intervenções destinadas a melhorar a biostática dos dentes remanescentes com os seguintes procedimentos: preparo dos planos guias, adequação da linha equatorial, preparo dos descansos oclusais, modificação de forma anatômica dos dentes suportes e restaurações do tipo classe v;
- Moldagem para modelo de estudo: superior e/ou inferior;
- Confeção de modelo de estudo com os possíveis desenhos anatômicos da Prótese Total ou Prótese Dentária Parcial Removíveis;
- Vazar o gesso pedra melhorado seguindo rigorosamente a pesagem de gesso e dosagem da água de acordo com as recomendações técnicas laboratoriais;
- Confeção do Modelo de trabalho - que deverá ser enviado em caixas de transporte adequadas e com a identificação completa do paciente (Nome completo, telefone, data de nascimento e cartão SUS) juntamente com o modelo antagonista e registro de mordida (transporte sob responsabilidade do Laboratório terceirizado) sendo a caixa disponibilizada pelo laboratório credenciado;
- Delineamento: com a verificação das áreas plano guia, equador protético, eixo de inserção;
- Após a instalação da prótese, ao término da 2ª etapa, será feito o controle (acompanhamento e avaliação da resolutividade na Atenção Primária).

II - DA 2ª ETAPA - LABORATORIAL:

A etapa laboratorial terá os seguintes procedimentos:

- Confeção da armação metálica no modelo de gesso de trabalho.
- Envio da armação metálica com Plano de cera ou Confeção da moldeira individual e plano de cera;
- Verificar a adaptação da armação, retenção e estabilidade, se necessário ajustes, montagem em Articulador semi-reajustável;
- Enviar para o laboratório para montagem dos dentes (transportes sob a responsabilidade do laboratório);
- Prova dos dentes em cera (em consultório);
- Envio das bases com os dentes montados e ou grades com os





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



dentes montados para prova;

- Acrilização das próteses e envio para que as mesmas possam ser instaladas;
- Verificar se precisa de ajustes estéticos ou funcionais;
- Realizar moldagem funcional (caso seja dentomucossuportada) e escolhas da cor da gengiva (se caracterizada, escolher segundo a escala gengival);
- Enviar ao laboratório para caracterização e polimerização (transporte sob responsabilidade do laboratório);
- Após o termino da fase descrita no subitem VII. a CREDENCIADA deverá entregar o aparelho protético ao CREDENCIANTE, finalizado a fim de ser adaptado no paciente na fase clínica, já fazendo jus ao recebimento.

Parágrafo Terceiro. O usuário terá acesso ao serviço de prótese odontológica por meio de encaminhamento da rede básica de saúde municipal ao serviço especializado, através de ficha de referência, onde os mesmos serão avaliados em relação a problemas na dentição e a indicação do aparelho protético, se necessário;

Parágrafo Quarto. Os serviços estarão disponíveis para os usuários do município de Moreno, ou para os casos excepcionais por determinação judicial.

Parágrafo Quinto. O(s) laboratório(s) credenciado(s) terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução e entrega do objeto em cada item da etapa enviada ao laboratório, conforme descrito no item **2ª Etapa - parte LABORATORIAL**, deste instrumento;

Parágrafo Sexto - Havendo a necessidade de alguma inclusão, exclusão e alteração, quando for solicitada pela CREDENCIANTE, os prazos serão os seguintes:

- a) 05(cinco) dias úteis de trabalho em cada uma das provas;
- b) 10 (dez) dias úteis para a confecção da armação metálica.

Parágrafo Sétimo - A empresa CREDENCIADA deverá atender a demanda de acordo com a meta a fixada pelo credenciante.

Parágrafo Oitavo - Próteses repetidas por erros de confecção não entram nesse quantitativo e será de inteira responsabilidade da empresa CREDENCIADA, não havendo nenhum custo a CREDENCIANTE e/ou paciente.

Parágrafo Nono - Havendo algum problema relacionado à confecção da prótese, em até 30 dias da entrega da mesma, a CREDENCIADA fará os ajustes necessários sem custos para o paciente e/ ou CREDENCIANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



Parágrafo Décimo – Os procedimentos serão previamente autorizados pelo sistema regulador do **MUNICÍPIO**, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – (Obrigações da CREDENCIADA)

Os serviços objetos deste Termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CREDENCIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta Cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CREDENCIADA** para prestar serviços.

Parágrafo Primeiro – Atender as disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS..

Parágrafo Segundo – Apresentar certificado de qualidade dos materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização complementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste Termo, a **CREDENCIADA** reconhece, nos termos da Legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CREDENCIADA**.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Quinto – A **CREDENCIADA** fica obrigada a atender a todos os usuários encaminhados, em conformidade.

Parágrafo Sexto – A **CREDENCIADA** ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese do não cumprimento que determina o artigo 1º da Portaria 2.617 de 01/11 / 2013 do SUS, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

Parágrafo Sétimo – Submeter-se às normas legislações pertinentes editadas pelo Sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



Único de Saúde e/ou pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Oitavo – Possuir sistematização do atendimento de forma regular e permanente.

Parágrafo Nono - Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos objetos deste credenciamento;

Parágrafo Décimo - Respeitar, rigorosamente na execução dos trabalhos, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança;

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

Parágrafo Décimo Segundo - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido e obedecer às especificações do objeto;

Parágrafo Décimo Terceiro - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

Parágrafo Décimo Quarto - Propiciar ao usuário do SUS, acessibilidade em consonância com as normas pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto - A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Coordenação de Saúde Bucal/SMS do Moreno, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Coordenação de Saúde Bucal/SMS.

Parágrafo Décimo Sétimo - A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

Parágrafo Décimo Oitavo Acompanhamento do serviço Executado, em cada fase do trabalho protético realizado, o laboratório protético deverá inserir a fase do trabalho realizado, data do retorno do trabalho à unidade em planilha excel, a qual deverá ser usada





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



de forma compartilhada entre unidade requisitante e executante.

Parágrafo Décimo Nono - O laboratório deverá, sem ônus para a Unidade Requisitante, refazer os dispositivos que apresentarem falhas técnicas;

Parágrafo Vigésimo - A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços;

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (hum) ano.

Parágrafo Vigésimo Segundo - O laboratório se obrigará a reparar ou refazer os serviços que, a critério do cirurgião-dentista, apresentarem falhas técnicas, durante o período de garantia. O reparo deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis. Fora em que se comprove o mau uso pelo paciente.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Na necessidade de reembasamento ou conserto o laboratório contratado será RESPONSÁVEL pelo trabalho protético e pelos custos.

CLÁUSULA QUINTA – (Das Obrigações da CREDENCIANTE)

A **CREDENCIADA** será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

Parágrafo Segundo - Informar a CREDENCIADA qualquer mudança de endereço do CEO III Municipal e calendário mensal com os dias para recolhimento do produto das etapas clínicas do LRPD.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



CLÁUSULA SEXTA – (Do Prazo)

O prazo de vigência do presente Termo será de xx (xxxxx) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **MUNICÍPIO** e anuência da **CRENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Valor)

A **CRENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, prestados pela **CRENCIADA**, é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (extenso).

Parágrafo Segundo – IMPACTO FINANCEIRO

I - Para o cálculo do impacto financeiro foram considerados:

- O quantitativo descrito no item 3, subitem 3.2.8 que define o quantitativo de procedimentos, em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS.
- A Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde/MAC. O preço praticado neste Termo de Referência poderá ser reajustado, tendo como base o reajuste da Tabela SUS;
- O impacto financeiro MENSAL está LIMITADO pela Portaria GM/MS Nº 619, de 18 de maio de 2023, que determina o teto máximo mensal de custeio a LRPD em R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na Tabela 1, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT. MENSAL ¹	QUANT. ANUAL ¹	VALOR MENSAL ²	VALOR ANUAL ²
1	PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	22	264	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	PROTESES TOTAIS	12	144		
TOTAL		34	408		

- d) De acordo com o estudo mercadológico realizado pelo setor de compras o valor de uma prótese dessa fica o valor aproximado de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), logo pretende-se realizar mensalmente 34 prótese, porque fica dentro do valor mensal repassado pelo Ministério através da Portaria GM/MS Nº 619, de 18 de maio de 2023.

II - Memória de cálculo:

- 1 – Quantidade de procedimento/mês envolve o quantitativo de 20 a 50 procedimentos/mensal, de acordo com a Nota Técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/Departamento de Atenção Básica/Secretaria De Atenção à Saúde/Ministério Da Saúde, sobre o credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, multiplicado pelo número máximo de meses por ano, totalizando 360 próteses/ano.
- 2 – Considerando a Portaria GM/MS Nº 619, de 18 de maio de 2023, que credencia o município de Moreno – PE a receberem incentivo financeiro, pertinente ao LRPD e determina o teto máximo mensal de custeio em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 3 - Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios/Estados, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados a esta gestão entre 20 e 50 próteses/mês, o valor de R\$ 7.500,00 mensais.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a **CRENCIADA** realizar qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



espécie de cobrança por prestação de serviço em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A **CRENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – (Dotação e Pagamento)

As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO – 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 600

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pela **CRENCIADA** será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do MUNICÍPIO, tendo em vista o valor estabelecido no Teto Financeiro Mensal, descrito no parágrafo 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Parágrafo Terceiro - O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados, dar-se-á através de crédito em conta-corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, sendo que neste caso a CREDENCIADA deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde para estabelecer este procedimento..

Parágrafo Quarto- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se, no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

Parágrafo Quinto - A CREDENCIANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento, se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

Parágrafo Sexo - Para fazer jus ao pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Artigo 29 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Sétimo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Moreno;

Parágrafo Oitavo - A CREDENCIADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

CLÁUSULA NONA – (Condições de Execução)

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

- I – O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a **CREDENCIADA**, de forma complementar o Sistema Único de Saúde;
- II – A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas,



Prefeitura de Moreno
Comissão Permanente de Licitação
Av. Dr. Sofronio Portela, 3780
Centro, Moreno – Pernambuco, 54800-000
(81) 3535-2537 / (81) 98246-9537
Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>
E-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV – É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do **MUNICÍPIO**;
- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no **MUNICÍPIO**;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Fiscalização)

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Sr^a **Ana Paula Ribeiro de Santana** Coordenadora de Saúde Bucal/SMS, a de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e a gestão do Contrato vai ser realizada pela servidora Keyth Evellin Rodrigues Sousa, Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde com poderes para:

- I. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições deste Termo de Credenciamento.
- II. Comunicar à CRENCIADAS quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam regularizados.

Parágrafo Único - O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato, em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus art. 67 a 76;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Da Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CRENCIADA** de cumprir o prazo e condições deste Termo de Credenciamento deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Suspensão da Execução)

É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Credenciante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência.

- a) Não atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar com o cadastro compatível ao objeto deste Termo de Credenciamento.
- b) Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- c) Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- d) Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- e) Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.
- g) Não garantir o acesso dos usuários aos procedimentos elencados neste Termo de Referência e mediante autorização emitida pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



Credenciamento.

- i) Não garantir que todos os procedimentos contratados sejam regulados integralmente pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Não realizar assistência adequada dos usuários, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- k) Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos.
- l) Não apresentar relatório **MENSAL** de atividades e sempre que solicitado pelo Gestor Municipal, com as informações estabelecidas nas Obrigações da CREDENCIADA.
- m) Não cumprir com o período determinado em legislação referente a guarda dos laudos dos exames realizados.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do contrato para cada evento.
- f) Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas: 10% do valor do serviço.
- g) Por não informar a CREDENCIANTE, qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos com condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor da produção média diária.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Terceiro - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

Parágrafo Sexto - Caso o valor a ser pago a CREDENCIADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

Parágrafo Sétimo - Caso a faculdade prevista no Parágrafo Quinto não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos a CREDENCIADA.

Parágrafo Oitavo - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



indicados no Parágrafo Sexto e Parágrafo Sétimo acima, a CREDENCIADA será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Nono - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Oitavo, o credenciante encaminhará a multa para cobrança judicial ou ainda efetuadas a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Da Rescisão Administrativa)

Constitui motivo de rescisão do presente Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Do Foro)

A **CREDENCIADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município do Moreno, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Inexigibilidade)

O presente TERMO é autorizado pelo **Ato de Inexigibilidade** exarado no **Processo Administrativo nº 0xx/2023** pela autoridade superior em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Da Publicação)

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Credenciamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Diário Oficial do Município do Moreno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.236/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Das Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Moreno/PE, em xx de xxxxxx de 2023.

CREDENCIANTE / CONTRATANTE	CREDENCIADO / CONTRATADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº _____
VISTO _____ OAB/____ nº _____ Procuradoria do Município do Moreno	



PREFEITURA DE
MORENO

AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura de Moreno
Comissão Permanente de Licitação

Av. Dr. Sofronio Portela, 3780

Centro, Moreno – Pernambuco, 54800-000

(81) 3535-2537 / (81) 98246-9537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br